

RESOLUÇÃO SESA Nº 0461/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.506.445-5.

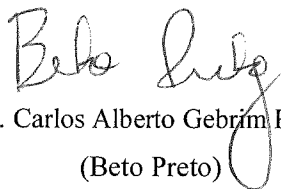
R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0039/2019, publicada no DIOE nº 10408 em 03/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.506.445-5.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de **02/08/2019** até o dia **01/09/2019**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde